

Trabalhador pagará mais IR

A maior alíquota do Imposto de Renda na fonte das pessoas físicas subirá de 25 por cento para 26,25 por cento (para rendimentos líquidos superiores a CR\$ 200 mil 051), caso o Congresso aprove o adicional de cinco por cento sobre todos os impostos e contribuições federais proposto na revisão do Orçamento de 1994. A outra alíquota do IR pessoa física, hoje de 15 por cento, subirá para 15,75 por cento (sobre rendimentos superiores a CR\$ 102 mil 590). Estes novos percentuais também valerão para a tabela de IR utilizada nos cálculos da declaração de renda de 1995, relativa ao ano-base de 1994.

O adicional sobre o Imposto de Renda e o Imposto Territorial Rural (ITR) poderão entrar em vigor a partir de janeiro de 1994, mudanças em janeiro ou fevereiro, como previu o senador Raimundo Lira, presidente da Comissão do Orçamento. O Governo só poderá cobrar o adicional dos dois impostos em 1995. O secretário da Receita Federal, Osiris de Azevedo Lopes, explicou que qualquer elevação destes tributos precisa respeitar o princípio constitucional da anualidade, pelo qual um aumento de imposto só pode vigorar no ano seguinte ao da sua aprovação.

Adicional — O adicional sobre as três contribuições sociais (Cofins, PIS/Pasep e Contribuição Social sobre Lucro das Empresas) poderá entrar em vigor três meses após a sua aprovação, explicou Lopes Filho. Já o adicional sobre o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), Imposto sobre Importações (II) e Imposto sobre Exportações (IE), poderia vigorar logo após a aprovação da emenda constitucional e de baixada a regulamentação pertinente.

O secretário da Receita informou ontem que o adicional de cinco por cento gerará, no mínimo uma arrecadação extra, em 1994, equivalente a 2,3 bilhões de dólares (CR\$ 520 bilhões), tomando-se como base a arrecadação tributária global de 46 bilhões de dólares (CR\$ 10,4 trilhões) prevista para 1993.

Lopes Filho explicou que o Governo vai propor a criação do adicional de cinco por cento a partir de duas alterações constitucionais. Uma delas introduz no corpo permanente da Constituição dispositivo que institui a competência da União criar um adicional sobre todos os impostos.